



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**Portaria Nº 011/2025**

*"Dispõe sobre a Regulamentação do Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Corumbiara, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL de Corumbiara-RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 9394/96

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, de acordo com o **anexo I**, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser executado pela unidade escolar, em conformidade com o estabelecido pela SEMED.

**Art. 3º** O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 prevê:

**I-** Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos;

**II-** O início e término de cada bimestre;

**III-** O recesso escolar de 15(quinze) dias após conclusão do 1º semestre;

**IV-** O período destinado a recuperação final e exame final, exceto para a Educação infantil não incluso no cômputo dos dias letivos;

**V-** Período de matrículas e rematrículas;

**VI-** Período destinado ao programa Busca Ativa;

**VII-** Realização de atividades Pedagógicas no início do ano não incluso no cômputo dos dias Letivos;

**VIII-** Períodos de formações para os professores de 1º ao 3º anos, supervisores e diretores, Coordenador e secretário municipal relacionado ao Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA) e Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, denominado PROALFA/PAIC, a ser realizado na cidade de Cerejeiras, Polo de Vilhena;

**IX-** Início da Coleta do Censo Escolar;

**X-** Semana de Avaliação Diagnóstica;

**XI-** Avaliações bimestrais;

**XII-** Semana de avaliação do SAERO Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia;

**XIII-** Semana de avaliação diagnóstica do PROALFA/PAIC;

**XIV-** Encerramento das atividades escolares;

**XV-** O dia D Busca Ativa;

**XVI-** As siglas: FN Feriado Nacional; FM Feriado Municipal; FE Feriado Estadual; FC Formação Continuada; FNR Feriado Nacional Religioso; PF Ponto Facultativo.

**Art. 4º** As formações internas da Educação infantil acontecerão no decorrer do ano letivo quinzenalmente, correspondendo as peculiaridades das escolas envolvidas, de melhor forma possível.

**Art. 5º** As formações internas, sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Educação, para o ensino fundamental I com as turmas de alfabetização e 4º e 5º anos acontecerão no decorrer do ano letivo obedecendo as peculiaridades da SEMED e escolas envolvidas.

**Art. 6º** São consideradas datas bases do Calendário Escolar:

- I - Férias regulamentares: 30 dias, a partir de 26/12/2024;
- II - Matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 06/01/2025 a 31/01/2025;
- III - Atividades Pedagógicas: 27/01/2025 a 31/02/2025;
- IV - Início do ano letivo: 03/02/2025;
- V- Avaliação diagnóstica do PROALFA/PAIC: 30/06/2025 a 04 /07/2025
- VI - Recesso escolar 15(quinze) dias: 16/07/2025 a 30/07/2025;
- VII- Avaliação do SAERO: 17/11/2025 a 28/11/2025
- VIII - Término do ano letivo: 19/12/2025;
- IX- Encerramento das atividades escolares: 22/12/2025.

**X-** Início e encerramento dos bimestres:

- a) - 1º Bimestre: 03 /02/2025 a 17/04/2025;
- b) - 2º Bimestre: 22/04/2025 a 15/07/2025;
- c) - 3º Bimestre: 31/07/2025 a 03/10/2025;
- d) - 4º Bimestre: 06/10/2025 a 11/12/2025;

**XI-** Período para recuperação final: 12/12/2025 a 18/12/2025;

**XII-** Exame Final: 19/12/2025.

**XIII-** Acontecerá um dia de formação do PROALFA/PAIC em Cerejeiras, Polo de Vilhena para cada período citado abaixo:

- a) - 1º encontro: 01/04/2025 a 04/04/2025;
- b) - 2º encontro: 02/06/2025 a 06/06/2025;
- c) - 3º encontro: 25/08/2025 a 29/08/2025;
- d) - 4º encontro: 20/10/2025 a 24/10/2025;

**XIV-** Ponto Facultativo para os dias:

- a) - 03 de março de 2025;
- b) - 04 de março Carnaval PF;
- c) - 19 de junho - Corpus Christi PF;
- d) - 20 de junho de 2025;
- e) - 15 de outubro -Dia do Professor;
- f) - 28 de outubro - Dia do Servidor Público PF;

**Art. 7º** São feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:

- I- 13/02/2025 aniversário de emancipação política do Município FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
- II - 18/04/2025 - Paixão de Cristo FNR;
- III - 21/04/2025 Tiradentes FN;
- IV - 01/05/2025 - Dia do Trabalho FN;
- V- 18/06/2025 - Dia do Evangélico FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
- VI - 27/05/2025 - Dia da Padroeira do Município FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
- VII - 09/08/2025 Massacre FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
- VIII - 12/10/2025 - Padroeira do Brasil FNR;
- IX - 15/10/2025 - Dia do professor FE;
- X - 02/11/2025- Dia de Finados FN;
- XI - 15/11/2025 - Dia da Proclamação da República FN;
- XII - 20/11/2025 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra FN;
- XIII - 25/12/2025 Natal FN.

**Art. 8º** São datas importantes para execução de atividades específicas:

**I-** Mês de Março:

- a) - 18 de março, dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012.
- b) - 20 de março, dia Mundial da Saúde Bucal
- c) - 22 de março, dia Mundial da Água;

**II-** Mês de abril:

- e) - 02 de abril, dia da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
- b) - 06 de abril, dia Mundial da Atividade Física;
- d)- 07 de abril, dia Mundial da Saúde;
- d) - 07 de abril, dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência na Escola;
- e) - 10 de abril, dia D Busca Ativa
- c) - 28 de abril, dia Estadual de Tolerância Zero Diga não a Violência;

**III-** Mês de maio:

- a) - 18 de maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;
- b) - Campanha Maio Amarelo com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
- c) - 26 de maio, dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial;

**IV-** Mês de Junho:

- b) - 03 de junho, dia da Conscientização contra a Obesidade Infantil;
- a) - 05 de junho, dia Mundial da Conscientização Sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972;

c) - 12 de junho, dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

**V-** Mês de julho:

c) - 10 de julho, dia da Saúde Ocular

**VI-** Mês de agosto:

a) - 12 de agosto, dia D da Busca Ativa;

b) Semana Nacional de conscientização sobre o Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade TDAH

**VII-** Mês de Setembro:

a) - Campanha "setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;

b) - Semana Nacional do Trânsito;

**VIII-** Mes de outubro:

a) 10 de outubro, dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas;

b) 11 de outubro, dia Nacional de Prevenção à Obesidade;

c) 16 de outubro, dia Mundial da Alimentação Saudável Semana da Alimentação Saudável;

d) 20 de outubro, dia Mundial de Combate ao Bullying - Divulgação do canal de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100);

**IX-** Mês de novembro:

a) - 20 de novembro, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**Art.9º** Deverá ser contemplado no calendário letivo de cada escola as previsões de datas das ações/projetos e campanhas a serem realizadas no ano letivo de 2025:

**I-** Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

**II-** Campanha de Combate ao mosquito Aedes aegypti

**III-** Prevenção a COVID- 19;

**IV-** Vacinação contra HPV;

**V-** Ações sobre Educação Escolar Antirracista

**VI-** Projeto de Leitura.

**VII-** Semana Saúde na escola SSE, a ser realizada com as equipes de saúde e educação de forma integrada para desenvolver ações de prevenção à saúde.

**Parágrafo único:** Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização, inclusive aquelas disponibilizadas e monitoradas pelo Programa Saúde na Escola PSE, deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas, enviadas ao órgão que o interessa e arquivadas na escola.

**Art.10º** As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza.

**Art.11** A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

**Art.12** As atividades realizadas pela escola envolvendo reunião de pais, eventos festivos, reunião de conselho escolar e formação continuada deverão ser inclusos no calendário escolar com prévia autorização e conhecimento e autorização da SEMED.

**Art.13** O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar.

**Art.14** Aos alunos do 1º ano deverão ser feito um trabalho de fortalecimento da aprendizagem no período de recuperação de acordo com o Decreto Municipal nº 170/2024 que regulariza a Política de Alfabetização na esfera municipal.

**Art. 15.** Após o encerramento do ano letivo os profissionais do magistério estarão de férias conforme descrito na lei complementar nº 083, de 06 de julho de 2018

**Art.16** Segue anexo o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação após parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 14 de janeiro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse N.223

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Oliveira Camargo Freitas, Chefe Administrativo de Recursos Humanos**, em 14/01/2025 às 12:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/01/2025 às 10:27, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **285982** e o código verificador **DA533CEA**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	15/01/2025 08:08

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Calendário 2025	14/01/2025	<a href="#">285984</a>
2	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO cinderondonia	15/01/2025	<a href="#">286100</a>
3	Comprovante de Publicação (Portal) 2501150019	15/01/2025	<a href="#">286179</a>

Docto ID: 285982 v1



**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMED**

**Calendário Escolar - Ano Letivo de 2.025**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 Confraternização Universal  
27 a 31: Semana Pedagógica (SP)

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

03= Início do 1º Bimestre 19 Dias let.  
13= Aniversário do município (FM)

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03= Ponto Facultativo (PF) 19 Dias let.  
04= Carnaval (PF)

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18= Paixão Cristo (FNR) 20 Dias Let.  
21= Tiradentes (FN) 1º Bim.= 51 dias  
17= Término do 1º bimestre  
01 a 04 = Formação PAIC/PROALFA (Cerejeiras)  
10= Dia D Busca Ativa

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 Dias Let.  
01= Dia do Trabalho / Trabalhador (FN)

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

18 = Dia do Evangélico (FM) 17 Dias Let.  
19= Corpus Christi (FNR)  
20= Ponto Facultativo (PF)  
27= Dia da Padroeira (FM)  
02 a 06= Formação PAIC/PROALFA (Cerejeiras)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

15= Término do 2º Bimestre 12 Dias Let.  
16 à 30 = Recesso Escolar 2º Bim.= 56 dias  
31= Início do 3º Bimestre

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 Dias Let.  
09= Dia do massacre de Corumbiara (FM)  
25 a 29= Formação PAIC/PROALFA (Cerejeiras)  
12= Dia D Busca Ativa

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

07= Independência 22 Dias Let.

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

03= Término do 3º Bimestre 21 Dias Let.  
12= Nossa Srª Aparecida / dia da Criança (FNR)  
15= Dia do Professor (FE) 3º Bim.= 47 dias  
28= Dia do Funcionário Público - (PF)  
03= Término do 3º Bimestre  
20 a 24= Formação PAIC/PROALFA (Cerejeiras)

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

02= Dia de Finados 19 Dias Let.  
15= Programação da República  
20= Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (FN)

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11= Término do 4º Bimestre 09 Dias Let.  
12 à 18= Recuperação Final  
19= Exames Finais 4º Bim.= 45 dias  
22= Encerramento

T. de Dias Letivos:	200	Dias Letivos por Bimestre	SEMESTRE	Observação
Carga horária:	800	1º Bimestre	Dias letivos	(FN)= Feriado Nacional; (FL) = feriado Letivo; (FE) Feriado Escolar
Recuperação:	05 Dias	2º Bimestre	1º 107	(FC)= Formação Continuada; (PF)= Ponto Facultativo
Exame Final	01 Dia	3º Bimestre	2º 93	(FM)= Feriado Municipal; (FE)= Feriado Estadual
		4º Bimestre		(FNR)= Feriado Nacional Religioso; (SP)= Semana Pedagógica

Datas Comemorativas		Ações e projetos para as escolas		Conselho de Classe	
12/03	Dia Nacional do Bibliotecário	21/09	Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência	1ºBim: _____	
22/03	Dia Mundial da Água			2ºBim: _____	
02/04	Dia Mundial de Conscientização do Autismo	21/09	Dia da Árvore	3ºBim: _____	
18/04	Dia de Monteiro Lobato e do Livro Infantil	29/10	Dia Nacional do Livro	4ºBim: _____	
19/04	Dia dos Povos Indígenas	30/10	Dia da Merendeira Escolar		
22/04	Dia do Descobrimento do Brasil	12/11	Dia do Diretor		
25/07	Dia do Motorista	04/12	Dia Orientador Escolar		
11/08	Dia do Estudante	<b>Reunião de pais na escola</b>			
22/08	Dia do Supervisor				
25/08	Dia do Soldado				
27/08	Dia Nacional do Psicólogo				





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Calendário</b>	<b>2025</b>	<b>14/01/2025</b>

ID: <b>285984</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C9F4A5BB</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Silvana Oliveira Camargo Freitas</b>		
Criação: <b>14/01/2025 12:53:14</b>	Finalização: <b>14/01/2025 12:53:28</b>	

MD5: **C67F89786FA88A109EF8664D476E9F1E**  
SHA256: **245DAA17A6647CECA123BBB7CE6D3232EBF068F6461133C775D22FD81F447043**

Súmula/Objeto:

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025**

### INTERESSADOS

Vilomar Pereira do Nascimento	Corumbiara	RO	14/01/2025 12:53:14
-------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

NOMEAÇÃO	14/01/2025 12:53:14
----------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

PORTARIA 11	14/01/2025	285982
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 285984 e o CRC C9F4A5BB.

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:  
0000031471

**TÍTULO:** Portaria de calendario Ano letivo

**USUÁRIO:** SILVANA OLIVEIRA CAMARGO FREITAS

**LOGIN:** silvana

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 15/01/2025

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 15/01/2025

**HORA:** 08:46:39

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial do Cinde Rondônia

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** Poder Executivo Municipal

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 15/01/2025

**HORA:** 08:47:52

**USUÁRIO:** SILVANA OLIVEIRA CAMARGO  
FREITAS





## Portaria Nº 011/2025

*"Dispõe sobre a Regulamentação do Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Corumbiara, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL de Corumbiara-RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 9394/96

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, de acordo com o **anexo I**, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser executado pela unidade escolar, em conformidade com o estabelecido pela SEMED.

**Art. 3º** O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 prevê:

**I-** Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos;

**II-** O início e término de cada bimestre;

**III-** O recesso escolar de 15(quinze) dias após conclusão do 1º semestre;

**IV-** O período destinado a recuperação final e exame final, exceto para a Educação infantil não incluso no cômputo dos dias letivos;

**V-** Período de matrículas e rematrículas;

**VI-** Período destinado ao programa Busca Ativa;

**VII-** Realização de atividades Pedagógicas no início do ano não incluso no cômputo dos dias Letivos;

**VIII-** Períodos de formações para os professores de 1º ao 3º anos, supervisores e diretores, Coordenador e secretário municipal relacionado ao Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA) e Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, denominado PROALFA/PAIC, a ser realizado na cidade de Cerejeiras, Polo de Vilhena;

**IX-** Início da Coleta do Censo Escolar;

**X-** Semana de Avaliação Diagnóstica;

**XI-** Avaliações bimestrais;

**XII-** Semana de avaliação do SAERO Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia;

**XIII-** Semana de avaliação diagnóstica do PROALFA/PAIC;

**XIV-** Encerramento das atividades escolares;

**XV-** O dia D Busca Ativa;

**XVI-** As siglas: FN Feriado Nacional; FM Feriado Municipal; FE Feriado Estadual; FC Formação Continuada; FNR Feriado Nacional Religioso; PF Ponto Facultativo.

**Art. 4º** As formações internas da Educação infantil acontecerão no decorrer do ano letivo quinzenalmente, correspondendo as peculiaridades das escolas envolvidas, de melhor forma possível.

**Art. 5º** As formações internas, sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Educação, para o ensino fundamental I com as turmas de alfabetização e 4º e 5º anos acontecerão no decorrer do ano letivo obedecendo as peculiaridades da SEMED e escolas envolvidas.

**Art. 6º** São consideradas datas bases do Calendário Escolar:

**I -** Férias regulamentares: 30 dias, a partir de 26/12/2024;

**II -** Matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 06/01/2025 a 31/01/2025;

**III -** Atividades Pedagógicas: 27/01/2025 a 31/02/2025;

**IV -** Início do ano letivo: 03/02/2025;

**V-** Avaliação diagnóstica do PROALFA/PAIC: 30/06/2025 a 04/07/2025

**VI -** Recesso escolar 15(quinze) dias: 16/07/2025 a 30/07/2025;

**VII-** Avaliação do SAERO: 17/11/2025 a 28/11/2025

**VIII -** Término do ano letivo: 19/12/2025;

**IX-** Encerramento das atividades escolares: 22/12/2025.

**X-** Início e encerramento dos bimestres:

a) - 1º Bimestre: 03 /02/2025 a 17/04/2025;

b) - 2º Bimestre: 22/04/2025 a 15/07/2025;

c) - 3º Bimestre: 31/07/2025 a 03/10/2025;

d) - 4º Bimestre: 06/10/2025 a 11/12/2025;

**XI-** Período para recuperação final: 12/12/2025 a 18/12/2025;

**XII-** Exame Final: 19/12/2025.

**XIII-** Acontecerá um dia de formação do PROALFA/PAIC em Cerejeiras, Polo de Vilhena para cada período citado abaixo:

a) - 1º encontro: 01/04/2025 a 04/04/2025;

b) - 2º encontro: 02/06/2025 a 06/06/2025;

c) - 3º encontro: 25/08/2025 a 29/08/2025;

d) - 4º encontro: 20/10/2025 a 24/10/2025;

**XIV-** Ponto Facultativo para os dias:

a) - 03 de março de 2025;

b) - 04 de março Carnaval PF;

c) - 19 de junho - Corpus Christi PF;

d) - 20 de junho de 2025;

e) - 15 de outubro -Dia do Professor;

f) - 28 de outubro - Dia do Servidor Público PF;

**Art. 7º** São feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:

**I-** 13/02/2025 aniversário de emancipação política do Município FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);

**II** - 18/04/2025 - Paixão de Cristo FNR;

**III** - 21/04/2025 Tiradentes FN;

**IV** - 01/05/2025 - Dia do Trabalho FN;

**V-** 18/06/2025 - Dia do Evangélico FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);

**VI** - 27/05/2025 - Dia da Padroeira do Município FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);

**VII** - 09/08/2025 Massacre FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);

**VIII** - 12/10/2025 - Padroeira do Brasil FNR;

**IX** - 15/10/2025 - Dia do professor FE;

**X** - 02/11/2025- Dia de Finados FN;

**XI** - 15/11/2025 - Dia da Proclamação da República FN;

**XII** - 20/11/2025 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra FN;

**XIII** - 25/12/2025 Natal FN.

**Art. 8º** São datas importantes para execução de atividades específicas:

**I-** Mês de Março:

a) - 18 de março, dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012.

b) - 20 de março, dia Mundial da Saúde Bucal

c) - 22 de março, dia Mundial da Água;

**II-** Mês de abril:

e) - 02 de abril, dia da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

b) - 06 de abril, dia Mundial da Atividade Física;

d)- 07 de abril, dia Mundial da Saúde;

d) - 07 de abril, dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência na Escola;

e) - 10 de abril, dia D Busca Ativa

c) - 28 de abril, dia Estadual de Tolerância Zero Diga não a Violência;

**III-** Mês de maio:

a) - 18 de maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;

b) - Campanha Maio Amarelo com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

c) - 26 de maio, dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial;

**IV-** Mês de Junho:

b) - 03 de junho, dia da Conscientização contra a Obesidade Infantil;

a) - 05 de junho, dia Mundial da Conscientização Sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972;

c) - 12 de junho, dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

**V-** Mês de julho:

c) - 10 de julho, dia da Saúde Ocular

**VI-** Mês de agosto:

a) - 12 de agosto, dia D da Busca Ativa;

b) Semana Nacional de conscientização sobre o Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade TDAH

**VII-** Mês de Setembro:

a) - Campanha "setembro Amarelo" dedicado à prevenção do suicídio;

b) - Semana Nacional do Trânsito;

**VIII-** Mes de outubro:

a) 10 de outubro, dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas;

b) 11 de outubro, dia Nacional de Prevenção à Obesidade;

c) 16 de outubro, dia Mundial da Alimentação Saudável Semana da Alimentação Saudável;

d) 20 de outubro, dia Mundial de Combate ao Bullying - Divulgação do canal de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100);

**IX-** Mês de novembro:

a) - 20 de novembro, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**Art.9º** Deverá ser contemplado no calendário letivo de cada escola as previsões de datas das ações/projetos e campanhas a serem realizadas no ano letivo de 2025:

**I-** Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

**II-** Campanha de Combate ao mosquito Aedes aegypti

**III-** Prevenção a COVID- 19;

**IV-** Vacinação contra HPV;

**V-** Ações sobre Educação Escolar Antirracista

**VI-** Projeto de Leitura.

**VII-** Semana Saúde na escola SSE, a ser realizada com as equipes de saúde e educação de forma integrada para desenvolver ações de prevenção à saúde.

**Parágrafo único:** Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização, inclusive aquelas disponibilizadas e monitoradas pelo Programa Saúde na Escola PSE, deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas, enviadas ao órgão que o interessa e arquivadas na escola.

**Art.10º** As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza.

**Art.11** A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

**Art.12** As atividades realizadas pela escola envolvendo reunião de pais, eventos festivos, reunião de conselho escolar e formação continuada deverão ser inclusos no calendário escolar com prévia autorização e conhecimento e autorização da SEMED.

**Art.13** O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar.

**Art.14** Aos alunos do 1º ano deverão ser feito um trabalho de fortalecimento da aprendizagem no período de recuperação de acordo com o Decreto Municipal nº 170/2024 que regulariza a Política de Alfabetização na esfera municipal.

**Art. 15.** Após o encerramento do ano letivo os profissionais do magistério estarão de férias conforme descrito na lei complementar nº 083, de 06 de julho de 2018

**Art.16** Segue anexo o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação após parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 14 de janeiro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse N.223



ID: 286100 e CRC: FE4974DE



# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>cinderondonia</b>	<b>15/01/2025</b>

ID: **286100**

CRC: **FE4974DE**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Silvana Oliveira Camargo Freitas**

Criação: **15/01/2025 08:48:30** Finalização: **15/01/2025 08:48:46**

Processo



Documento



MD5: **B4684FF03EE351EADB654A8185F51DBC**

SHA256: **C70E6859377C36E28A00E81152BC64376F8847CBC4728E434AD5234DBA1B05CF**

Súmula/Objeto:

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025**

### INTERESSADOS

Vilomar Pereira do Nascimento	Corumbiara	RO	15/01/2025 08:48:30
-------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

NOMEAÇÃO	15/01/2025 08:48:30
----------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

PORTARIA 11	14/01/2025	285982
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 286100 e o CRC FE4974DE.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 10594  
Protocolo 2501150019  
Data/Hora: 15/01/2025 11:05:46  
Grupo: 4 - Portarias  
Sub-Grupo: 1 - Gerais  
Usuário: Valdemir Marcolino Gonzaga

Documento

Número: 11  
Ano: 2025  
Data: 14/01/2025  
Descrição: PORTARIA 11

Ementa

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
10785	PORTARIA 11	PDF	15/01/2025 11:05:46	2D103F623FD8C10C9BF5930634A5E909	Valdemir Gonzaga Marcolino
10786	Calendário 2025	PDF	15/01/2025 11:05:46	C67F89786FA88A109EF8664D476E9F1E	Valdemir Gonzaga Marcolino
10787	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO cinderondonia	PDF	15/01/2025 11:05:46	B4684FF03EE351EADB654A8185F51DBC	Valdemir Gonzaga Marcolino

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2025.

Valdemir Marcolino Gonzaga  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 15/01/2025 às 11:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **286179** e o código verificador **E7F181BC**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	PORTARIA 11	14/01/2025	<a href="#">285982</a>

Docto ID: 286179 v1